



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **DECRETO N.º 032, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a concessão de indenização de transporte aos servidores públicos da Administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito de Marliéria, no uso da atribuição que lhe confere o art. 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 155 da Lei Municipal n.º 891, de 25 de fevereiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Conceder-se-á indenização de transporte ao servidor que, por opção e condicionada ao interesse da Administração, realizar despesas com utilização de meio próprio de locomoção para execução de serviços externos inerentes às atribuições próprias do cargo que ocupa, efetivo ou comissionado, atestadas pela chefia imediata.

§ 1º Somente fará jus à indenização de transporte o servidor que estiver no efetivo desempenho das atribuições do cargo efetivo, vedado o cômputo das ausências e afastamentos, ainda que considerados em lei como de efetivo exercício.

§ 2º Para efeito de concessão da indenização de transporte, considerar-se-á meio próprio de locomoção o veículo automotor particular utilizado à conta e risco do servidor, não fornecido pela Administração e não disponível à população em geral.

§ 3º É vedada a incorporação do auxílio a que se refere este artigo aos vencimentos, remuneração, provento ou pensão e a caracterização como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Art. 2º A indenização de transporte corresponderá ao valor máximo diário de R\$ 17,00 (dezesete reais).

§ 1º O pagamento da indenização de transporte será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, no mês seguinte ao da utilização do meio próprio de locomoção.

§ 2º O documento de comprovação da despesa, devidamente aprovado e assinado pelo Secretário da Pasta em que o servidor estiver lotado, deverá ser encaminhado à Secretaria de Fazenda, por meio de memorando, até o 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º A indenização de transporte não será devida cumulativamente com passagens, auxílio-transporte ou qualquer outra vantagem paga sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

Art. 4º A concessão da indenização de transporte, precedida do atestado da chefia imediata, far-se-á mediante ato do Secretário Municipal, que indicará obrigatoriamente o cargo efetivo e a descrição sintética dos serviços externos executados pelo servidor.

Parágrafo único. O ato de concessão praticado em desacordo com o disposto neste Decreto deverá ser declarado nulo e a autoridade que tiver ciência da irregularidade deverá apurar, de imediato, responsabilidades por intermédio de processo administrativo disciplinar, com vistas à aplicação da penalidade administrativa correspondente e à reposição ao erário dos valores percebidos indevidamente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

Marliéria, 25 de agosto de 2023.

**Hamilton Lima Paula**  
Prefeito Municipal

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023**

OBJETO: Contratação de empresa, por menor preço global, para prestação de serviços de construção de um centro comunitário na Comunidade Celeste, no Município de Marliéria/MG.

Aos 28 (onze) dias do mês de agosto de 2023, às 08:30min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, realizou-se sessão pública para abertura dos envelopes de documentos de propostas de preços dos participantes da Tomada de Preços nº 005/2023, com a presença de ANDRÉ VIEIRA BARROS, ANDREA APARECIDA QUINTÃO FORTUNATO, ANDRESSA MIRANDA ALVES, IANE DE CASTRO ANDRADE E PRENTYS GERALDO NAKAMURA SANTOS ASSIS, membros da Comissão de Permanente de Licitação. Conforme ata da sessão do dia 14/08/2023 a licitante **JSA ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 51.313.431/0001-49, foi inabilitada, sendo habilitadas As empresas CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME, CNPJ Nº 28.860.296/0001-30 e ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ: 18.851.256/0001-78.** Foram abertos os envelopes de propostas das licitantes habilitadas, com as folhas internas sendo rubricadas pelos presentes. O valor global ofertado pela licitante **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**, foi de R\$ 464.949,78 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos); A licitante **ENGEVALE CONSTRUÇÕES EIRELI** ofertou o valor global de R\$ 480.462,85 (quatrocentos e oitenta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos.). Após análise minuciosa da Proposta Comercial/Planilha de Cálculo do BDI e Cronograma Físico Financeiro das empresas supracitadas, o Presidente da CPL e membros de apoio concluíram que as propostas apresentadas pelas licitantes atenderam aos requisitos do edital. Diante do exposto, a CPL considera vencedora do presente certame a empresa **CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME, CNPJ Nº 28.860.296/0001-30**, com o valor global de R\$ 464.949,78



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

(quatrocentos e sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

A empresa está ciente que deverá apresentar a composição analítica de custos unitários antes da assinatura do contrato. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, foi elaborada a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, foi assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelo representante presente. Marliéria, 28 de agosto de 2023.

André Vieira Barros  
Presidente

Andrea Quintão Fortunato  
Membro  
Andressa Miranda Alves

Membro

Prentys Gerado Santos Assis  
Membro

Iane De Castro Andrade  
Membro

Representantes Presentes:

**CONSTRUTORA GFSM LTDA – ME**

---



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG



Marliéria, 28 de agosto de 2023– Diário Oficial Eletrônico  
ANO XI/Nº 149 Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

O MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA - MG, torna público que fará realizar à Praça J.K, 106– Centro, dia 14/09/2023 às 08h30– Processo nº68/2023 PREGÃO PRESENCIAL R.P. nº28/2023 - Objeto: Registro de preços objetivando a eventual e futura aquisição de cestas básicas para atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade temporária, acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, do Município de Marliéria/MG. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site <http://www.marlieria.mg.gov.br/conteudo/licitacoes.asp>. Informações através do e-mail: [licitacao@marlieria.mg.gov.br](mailto:licitacao@marlieria.mg.gov.br) ou Tel.3844-1160. Juliano Pinto Martins - Pregoeiro.

---